Câmara Municipal de Palmital - SP
PROTOCOLO GERAL 1130/2023
Data: 02/10/2023 - Horário: 14:54
Legislativo - PLO 50/2023

Nº 50/2023

=PROJETO DE LEI Nº ~~34/2023-PM~~=

AS COMISSÕES DE: Finanças e Justiça
C.M. Palmital, em 04.10.23
Cristian Rodrigo Alves Nogueira
Cristian do Posto
Presidente

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.103, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA***:-

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 3.103, de 21 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 2º*** A cobertura do presente crédito correrá por conta da transferência do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, na ordem de R$ 286.401,66, e os recursos próprios do SAAE referentes à contrapartida, no valor de R$ 39.411,29, decorrerão da redução orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de outubro de 2023.

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Nº 50/2023

=PROJETO DE LEI ~~Nº 34/2023-PM~~=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Douta Casa de Leis o incluso projeto de lei que dispõe sobre a alteração da redação do artigo 2º da Lei nº 3.103, de 21 de setembro de 2023.

Justificamos a nossa solicitação tendo em vista que por um lapso na fase de elaboração do Projeto de Lei constou que os créditos abertos no artigo 1º da referida Lei, no valor de R$ 39.411,29 (trinta e nove mil, quatrocentos e onze reais e vinte e nove centavos), seriam cobertos por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64, quando na realidade serão cobertos por redução de dotação orçamentária.

Nesse sentido, solicitamos à apreciação do referido projeto em regime de urgência dado à sua natureza.

Sendo o que nos apresentava para o momento, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e consideração.

Certo da aprovação, antecipamos agradecimentos.

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-